

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3821/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O SINDICATO DOS PRODUTOS RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, CONFORME LEI N.º. 5304/20 DE 24/03/20, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), Sr. **MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**.

CONTRATADOS: SINDICATO RURAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, portador do CNPJ 24.492.571/0001-59, domiciliado à Avenida Sinhá Moreira, 12, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000 neste ato representada pelo Sr. **MARCOS CARNEIRO CAPISTRANO**, portadora do CPF N.º. 623.726.106-00 e do RG N.º. MG-3538830, residente e domiciliada à Rua Quito Carneiro, 113, Bairro Inatel, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3821/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA SINHÁ MOREIRA, N.º 152, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SINDICATO DOS PRODUTOS RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, CONFORME LEI N.º. 5304/20 DE 24/03/20, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 15 de Abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 3.093,54 (Três Mil, Noventa e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 37.122,48 (Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 16 de Abril de 2025, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal N°. 14.133/21, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15/ABR./2026

CONTRATADO:



SINDICATO RURAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONTRATANTE:



MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16